

## **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC** **Síntese do julgamento**

**Processo nº 1362/2020 - TAC**

**Data da Celebração - 05/12/2020.**

A Gerência de Operações de TV - RJ no uso das atribuições definidas no subitem 4.2, e com base nos subitens 11.1 e 11.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade - NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com o empregado interessado, de forma fundamentada em dispositivos legais violados, entre eles: Regulamento de Pessoal da EBC- NOR 301, item 11, subitem 11.1, inciso XVII; subitem 11.3, inciso XXII. Código de Ética Profissional da EBC, artigo 14, inciso XI. Código de Conduta e Integridade da EBC, item 4.3, incisos IV e VII.